



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

LEI Nº 06/95 de 18 de agosto de 1995.

Dispõe sobre a criação de Feriado
Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, no uso das
suas atribuições legais, aprova e o Sr. Prefeito Municipal sanciona
a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Feriado Municipal, no dia 12 de julho,
em comemoração ao nascimento do Educador Prof. Anísio Teixei
ra.

Art. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data da sua publicação,
revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 18 de agosto de 1995.

OLIMAR OLIVEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA

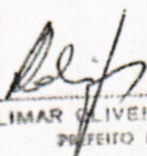
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

J U S T I F I C A T I V A

O Feriado Municipal de 12 de julho, justifica-se por ser data de nascimento do grande Educador Prof. Anísio Teixeira. Será um dia de pensar e planejar a Educação, um dia de resgatar a importância crucial da educação para o desenvolvimento da sociedade. Será um momento de trazer as idéias do Prof. Anísio Teixeira a realidade de Caetité, na busca de um sistema educacional integrado, de qualidade e acesso a toda a população.

O Feriado do dia 12 de julho é uma reafirmação do dever do estado para a educação em todos os níveis, e um direito do cidadão. Prof. Anísio, foi um árduo defensor da educação pública, hoje tão ameaçada.

Gabinete do Prefeito em, 18 de agosto de 1995.


OLIMAR OLIVEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL